

Portaria

n.º 009/2019-2021 de 14 de novembro de 2019.

“Aplica a pena de suspensão ao associado-proprietário Anderson Oliveira Honório”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Anderson Oliveira Honório, que na tarde de domingo, dia 24-3-2019, por volta das 16 horas, nas dependências do complexo aquático do clube, teria facilitado a entrada de não sócios à piscina; estes teriam adentrado à água com vestimentas inapropriadas (jeans); deixado crianças menores de 7 anos sozinhas e agredido fisicamente com chutes o segurança do local;
- b) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado na reunião de 11-11-2019 e constante do Processo N.º 824A/03-2019;
- c) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 13-11-2019 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

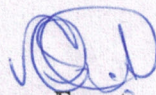
1º) Com fundamento na alínea “b” do Artigo 74, combinado com a alínea “c” do Art. 76, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado-proprietário Anderson Oliveira Honório, a pena de suspensão por trinta (30) dias de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz